



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
TERCEIROS
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 1220 / 2024 :: TERÇA, 25 DE JUNHO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 15

SUMÁRIO

Descrição	Página
PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI 2022 - 2032	1

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI 2022 - 2032

A criança desfrutará de todos os direitos enunciados nesta Declaração. Estes direitos serão outorgados a todas as crianças, sem qualquer exceção, distinção ou discriminação por motivos de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de outra natureza, nacionalidade ou origem social, posição econômica, nascimento ou outra condição, seja inerente à própria criança ou à sua família.

(Declaração Universal dos Direitos da Criança)

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	6
2 INTRODUÇÃO	8
3 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	10
4 MARCO LEGAL	12
5 EIXOS PRIORITÁRIOS	14
5.1 Eixo: Assistência Social	14
5.2 Eixo: Educação	17
5.3 Eixo: Saúde	19
5.4 Eixo: Proteção	21
6 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	24

SIGLÁRIO

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

CEDCA – Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente.

CMDCA – Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a74b3e290add670770648e3ec14ae4f77b87896b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CMPCD – Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CONANDA – Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT – Conselho Tutelar

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

DPE – Defensoria Pública do Estado

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

LA – Liberdade Assistida

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

LOA – Lei Orçamentária Anual.

MPE – Ministério Público Estadual

MSE – Medidas Sócio Educativa

MSEMA – Medidas Socioeducativa em Meio Aberto

MSEMF – Medidas Socioeducativa em Meio Fechado

NOB/SUAS – Norma Operacional Básica/ Sistema Único da Assistência Social

PIA – Plano de individual de Atendimento.

PPA – Plano Plurianual

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreilsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a74b3e290add670770648e3ec14ae4f77b87896b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PNCFC – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária

PSB – Proteção Social Básica

PSE – Proteção Social Especial

PSC – Prestação de Serviço a Comunidade

SECOM – Secretaria Municipal de Comunicação

SEAMO – Secretaria Municipal de Administração Modernização

SEMAM – Secretaria Municipal de Atenção Mulher

SEMED – Secretaria Municipal de Educação

SEMJUV – Secretaria Municipal da Juventude

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

SGD – Sistema de Garantia de Direitos

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência

DEM - Departamento Municipal da Mulher

1 APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, de Governador Edison Lobão encontra-se moldado na “Proteção e promoção dos direitos humanos de criança em seus primeiros anos de vida, considerando ser este um dever da sociedade e do Estado. A família sendo a principal agente de proteção com a capacidade originária para garantir a primeira infância um a vida plena em seu desenvolvimento que compreende de 0 a 6 anos de idade. Entretanto cabe a sociedade como organização social zelar pela sobrevivência e evolução do ser humano enquanto humanidade, assumindo o dever da proteção à infância.

Não obstante, o cenário brasileiro a prioridade da criança encontra – se lançada no art. 227 da Constituição Federal de 1988. O que determina com absoluta prioridade a efetivação dos direitos fundamentais, trazendo privilégios para a faixa etária dos 0 aos 18 anos incompletos. Enquanto que o Marco Legal da Primeira Infância, aprovado em 2016, considerou os primeiros anos de vida como o sendo essencial para a proteção e cuidado no seu desenvolvimento, estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para as crianças na sua primeira infância.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreilsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a74b3e290add670770648e3ec14ae4f77b87896b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nesse conjunto definiu-se princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas para a primeira infância, o que garante ao município pensar em políticas públicas que venham serem efetivadas dentro da faixa etária de zero a seis anos de idade, o que demonstra alcançar além do espaço doméstico e familiar, acostando com as normas internacionais de garantia de direitos como a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959), a Convenção dos Direitos da Criança (1989), dentre outros organismos internacional e nacional em especial o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA/1990) e a Lei do Marco Legal pela Primeira Infância em 2016, somando inúmeros desafios que constitui a efetivação dos direitos para a primeira infância.

Nesse sentido o município de Governador Edison Lobão tem pautado essa discussão desde 2021, junto a rede de atendimento socio assistencial o que levou a pensar no conjunto das outras políticas, entendendo a intersetorialidade como significativo para a elaboração desse documento que vislumbra a implantação e implementação de políticas públicas voltada a primeira infância, com efetivação de mobilização de vários setores da gestão pública que compreendeu a importância da participação de todos pela primeira infância

Para a elaboração deste Plano, foi construído um grupo técnico formado por representantes por meio da Secretaria Municipais da Educação (SEMED), Secretaria de Saúde (SEMUS) e Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), dentre outros órgãos como Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se constituiu em um intenso caminho de busca de dados e indicadores das ações voltadas para a faixa etária que é a primeira infância. O que garantiu visibilizar serviços e programas no percurso dos últimos 4 anos, Programa Criança Feliz, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, a Semana do Bebê revitalização de creches incluindo também a educação infantil e formação técnica para os trabalhadores do SUAS e da rede municipal de educação infantil e Saúde.

Assistência Social, com vista a Primeira Infância no SUAS, que tem como público prioritário as gestantes, crianças até três anos e suas famílias. Alcançando também crianças de até seis anos. Entretanto é preciso dar continuidade sem perder de vista os importantes avanços das ações em andamento, apontando as lacunas, avaliando as ações com vista as implementações. Que esse plano seja um instrumento das políticas públicas voltadas à primeira infância do Município de Governador Edison Lobão.

2 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Governador Edison Lobão, tem como pre requisito a construção de um plano da cidade, para a cidade, e não de um plano de governo, de uma gestão específica. No entanto, a fim de estabelecer e comprometer a ação do poder público, cujo papel na garantia dos direitos da criança é central, cada governo que assumir a Prefeitura deverá apresentar um plano de ação, detalhando iniciativas para o alcance das metas aqui traçadas.

Contudo, vem estabelecer Diretrizes Gerais, Eixos Prioritários, Metas e Estratégias para o município a curto, médio e longo prazo, buscando a promoção de direitos garantido na Constituição da República Federativa do Brasil, direito de igual a todos. Configura-se também como documento garantidor de direitos o Estatuto da Criança e do Adolescente especialmente seu artigo 3º que consagra os direitos os direitos fundamentais.

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual (BRASIL, ECA/1990).

A construção do Plano Municipal pela Primeira infância busca a partir dos eixos contemplados garantir uma infância em pleno desenvolvimento. E com seus direitos reconhecidos como sujeitos de direitos humana; nesse monte observamos os elementos essenciais e fundamentais ao pleno desenvolvimento logo na primeira infância:

- **Eixo Saúde** – busca garantir na primeira infância práticas humanizadas quando ao atendimento do pré-natal, calendário vacinal, amamentação; proteção e socorro em qualquer circunstância e com prioridade absoluta;
- **Eixo educação** – garantir o acesso a creche, pré- escola, trazendo á para seu universo ludico um universo de conhecimento que velará ao desenvolvimento pleno de suas potencialidade ainda na primeira infância
- **Eixo proteção** – garantir a busca pela investigação a partir de elementos que visem a proteção de toda forma de violência e discriminação zelando pelos direitos a diversidade, diferenças, crença, raça, sexualidade e direito as liberdades, ao respeito a dignidade enquanto sujeito de direitos;



● **Eixo cidadania** – proteção ao direito a família, a comunidade, as bricadeiras, ao registro de nascimento.

As discussões para a elaboração do Plano Municipal Primeira Infância de Governador Edison Lobão, tiveram início em 2021, na eminência de implantar um conjunto de política pública que viesse somar com o desenvolvimento ainda na Primeira Infância, sendo esse primeiro momento com a participação de crianças do programa Criança Feliz, Escola Santa Clara, por meio de roda de conversas de forma participativa, participação da sociedade civil organizada, secretarias municipais e Comissão Intersetorial e, a posterior envio para apresentação e aprovação pelos órgãos do controle social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Câmara Legislativa.

A Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, decorre da necessidade de buscar amplo atendimento a criança de 0 a 6 anos; em razão de se perceber a participação da três esfera de governo na garantia dos direitos inerentes a primeira infância, que tem sido um grandes desafios principalmente no envolvimento da famílias e a sociedade. Acentua o ECA.

“criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais (BRASIL, ECA/1990, art.. 88, II).

Com uma população estima em 19 milhões de crianças na faixa etaria entre 0 e 6 anos de idade, o que vale a 10% da população brasileira. Governador Edison Lobão se encontra com um numero bastante acentuado de criança nesta faixa etaria. O que nos coloca na condição de efetivar políticas publicas que venham garantir o desenvolvimento como pessoa em condição peculiar.

Outro dado visível são famílias que em sua maioria ainda vive sem renda suficiente o que leva a inclusão no CADÚNICO, sendo contempladas pelo Auxílio Brasil, BPC probenientes do Governo Federal e/ou Projeta Cuidar (auxílio COVID) Governo Estadual. Outros ponto a ser observado são os indicadores no que tange as violencias, mortalidade, acesso à educação. Vale salientar que a elaboração desse plano se torna um marco para a política na Primeira Infância de Governador Edison Lobão, com aptitude intersetorial e as ações finalísticas, assegurado com base nas recomendações do UNICEF, através do “Guia para a Elaboração de Planos Municipais pela Primeira Infância”. Nesse conytexto é que foi elaborado o Plano Municipal para a Primeira Infância de Governador Edison Lobão.

3 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Governador Edison Lobão, possui uma população estimada de 18.740 habitantes, segundo o CENSO IBGE, 2021. Sendo que o senso IBGE 2010, traz um população 15.896 habitantes. Considerado municipio de pequeno porte para a política de assistência social, nesse conjunto considera-se elementar a intersetorialidade na construção do Plano Municipal pela Primeira Infância, como medida de implementação e execução das políticas públicas, que atenda as demandas apresentadas em garantia os direitos a primeira infância.

A Cidade teve sua emancipação em 10/11/1994 e está inserida na microrregião Imperatriz. Limita-se ao Norte com os municípios de Imperatriz, Davinópolis e Buritirana; ao Sul com de Montes Altos e Ribamar Fiquene; a Leste com Montes Altos e, a Oeste, com o estado do Pará (Google Maps, 2011). A sede municipal se encontra a 645 km da capital do estado, São Luís. O Município de Governador Edison Lobão foi elevado à condição de cidade com a denominação de Governador Edison Lobão, pela Lei Estadual nº 6194 de 10/11/1994. Com uma população reside na zona urbana, em sua maioria. No tocante a educação tem destaque a educação infantil, com ampliação de pre-escolas, creches e educação infantil.

Ainda no que diz a educação observa-se o acesso da população mais pobre aos serviços de educação infantil. O objetivo é incentivar o aumento das vagas para a primeira infância, beneficiárias do Auxílio Brasil nas creches públicas. E, com mais recursos, melhorar o atendimento às crianças e suas famílias. De acordo com a Constituição Federal de 1988, o direito à educação é inalienável e universal, pois tem como função social formar o cidadão, isto é, construir conhecimentos, atitudes e valores que tornem o estudante crítico, ético e participativo. A rede de ensino do município conta com escolas de Educação Infantil, creche e pre escolas garantindo o tanto o direito a educação desde a primeira infância.

Quanto a política de saúde o município conta com sete unidade básica de atendimento, além de um hospital municipal. O Programa de Saúde da Família – PSF vem procedendo a organização da prática assistencial em novas bases e critérios, a partir de seu ambiente físico e social, com procedimentos que facilitam a compreensão ampliada do processo saúde e doença e da necessidade de intervenções que vão além de práticas curativas.



Com o advento da Constituição de 1988 vem pautar a garantia de direitos fundamentais a pessoa humana, remeteu à Educação o dever do “atendimento em creche e pré-escola às crianças de 01 a 06 anos de idade” (artigo 208, item IV). Desta forma, já em 1991 a Prefeitura de Governador Edison Lobão-MA assinalou integralmente essa responsabilidade. A adequação do atendimento das creches municipais já existentes à nova concepção de educação da criança de 1 a 6 anos sendo reconhecido como um direito fundamental na primeira infância, que busca a destinação ao desenvolvimento integral da criança, retirando-se a conotação de assistencialismo que sempre esteve presente na formação de criança dos anos iniciais.

Outro aspecto relevante no atendimento a primeira infância encontra pautada na Semana do Bebê, que acontece mês de junho sendo esta uma ação concreta desde ano 2020, fazendo parte das ações de garantia de direitos incorporada a secretaria de saúde com a participação da intersectorialidade fortalecendo a primeira infância em toda a rede de atendimento. Como acentua art. 11 do ECA.

É assegurado atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. (Redação dada pela Lei n.º 11.185, de 7/10/2005)

Estratégia de mobilização social apoiada pela Unicef, cujo objetivo é tornar o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento de crianças nos primeiros 6 anos de vida, uma prioridade na agenda do município de Governador Edison Lobão. O aceite do programa Criança Feliz, vem consagrar o município no tocante ao que preconiza o ECA, A prioridade absoluta na garantia dos direitos inerentes a primeira infância.

E todo esse processo de construção do plano tem sido vivenciado pela busca na implementação de Políticas Públicas cada vez mais comprometida com as suas crianças, em especial, numa fase de essencial importância que é compreendida nos seus anos iniciais, a primeira infância.

4 MARCO LEGAL

Com o advento da Constituição Cidadã de 1988 foram promulgadas Leis específicas relacionadas aos direitos da criança, dentre estas destacamos o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - 1990), a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - 1993) e a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB - 1996). Marco Legal pela Primeira Infância Lei 13.257/2016 traz nesse contexto a estrutura especializada e reordena o Sistema de Garantia de Direitos.

Nesse conjunto de direitos o ECA em por excelência tem avanços significativos na garantia dos direitos e defesa da primeira infância, confrontando os atores diversos a necessidade da articulação entre os diferentes espaços de garantia e defesa de direitos. O que evidencia o reordenamento de todas as políticas, serviços e programas e a articulação entre Proteção, Defesa e Controle social, configurando no artigo 86 do ECA.

“a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (BRASIL, art. 86, ECA/1990).

Em conformidade com a Carta Magna de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990, as crianças e os adolescentes devem ter prioridade absoluta em qualquer situação, nesse modo o Sistema de Garantia de Direitos obedecendo aos três eixos. Eixo da promoção dos serviços e programas que fazem com que os direitos previstos em lei se tornem realidade tanto na esfera governamental como na civil. Assim como o eixo da defesa e garantias, trata da responsabilização pela efetivação e oferta dos serviços e programação sempre que houver ausência ou falta destes tanta pela omissão ou ação da sociedade, família e Estado, que também devem controlar os excessos e regulamentar a oferta irregular de políticas garantir desse modo que a primeira infância seja desenvolvida conforme a sua situação peculiar. Garantindo-os direito: Além de que é no artigo 208 da CF/88 que se tem a garantia de que:

“é dever do estado, garantir o atendimento para que as crianças tenham acesso na idade própria atendimento em creches e pré-escola desde o nascimento até os seis anos de idade, constituindo as crianças esta que precisam de assistência incondicional e absoluta prioridade no atendimento” (BRASIL/CF 1988).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a74b3e290add670770648e3ec14ae4f77b87896b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Por outro lado, cabe a criança especialmente em sua primeira infância o direito de brincar, de ser cuidado com prioridade O direito ao brincar além de ser reconhecido pela CF de 1988 é previsto no ECA em seu artigo 16, IV, onde cita: “o direito a liberdade compreende os aspectos dentre eles: brincar, praticar esportes e divertir-se”. (BRASIL, 1988).

Direito a ter uma família que garanta a proteção e o cuidar. Direito a receber cuidados a saúde, especialmente os que estão em condições de vulnerabilidade e socorro em toda e qualquer circunstância. Direitos esse que se encontram esculpido nas linhas do Marco Legal da Primeira Infância, uma lei que organiza os trilhos entre o que a ciência diz sobre as crianças do 0 aos 6 anos, que compreende e o que deve condicionar a formulação de políticas públicas para esse público.

Nesse sentido faz-se necessário o entendimento e articulação entre a rede socio assistencial, saúde e educação, evidenciando o pilar para o desenvolvimento da primeira infância em consideração ao princípio do o Interesse Superior da Criança.

5 EIXOS PRIORITÁRIOS

5.1 Eixo: Assistência Social

A Assistência Social, política pública não contributiva, é dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Entre os principais marco da legalidade a Política de Assistência Social no Brasil está a Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, que dá as diretrizes para a gestão das políticas públicas, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993, que estabelece os objetivos, princípios e diretrizes das ações, e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de 2004, que orienta sobre a implementação do Sistema Único de Assistência Social, o SUAS.

Nesse sentido, enfatiza-se que a Política Pública de Assistência Social se torna fundamental em decorrência às necessidades existente para os cidadãos que se encontra em situação de vulnerabilidade social, tais como: Famílias vulneráveis quanto aos vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; além das demais formas de violação de direito, principalmente a violência intrafamiliar, violência institucional. As quais deverão serem fortemente combatidas sobre a responsabilidade da secretaria municipal de assistência social que é a responsável pela execução da Política de Assistência Social, e esta possui ações relacionadas ao fortalecimento de vínculo afetivo entre a criança, a família e a comunidade, bem como a articulação de programas, projetos, serviços e benefícios à criança na Primeira Infância em situações de vulnerabilidade e risco.

Nesse sentido cabe buscar a intersetorialidade com as demais políticas públicas (saúde, educação, cultura, esporte, moradia e etc.), age como um pilar temático da Primeira Infância que atua de forma supletiva, intersetorial e articuladora. Comprometida com a agenda 2030 da Organização da Nações Unidas, que visa a erradicação da pobreza e promove o desenvolvimento humano, econômico e sustentável. Numa perspectiva de alcançar a paz e manter a redução das desigualdades sociais. Como vemos:

São objetivos da ONU para 2030:

- Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
- Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
- Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
- Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Estes são o foco de atuação da Assistência Social, entretanto, não podem, contudo, serem considerados suas metas. Tais objetivos atingem todas as temáticas e devem nortear todas as políticas relacionadas ao bem estar social. Há de haver constante indignação diante da pobreza, da fome, da desigualdade e da violência.

As responsabilidades da política de Assistência Social em relação a primeira infância decorrem da própria Constituição Federal de 1988, ao definir como seu objetivo primeiro a proteção a família, à maternidade a infância, à adolescência e à velhice, especialmente nas situações de vulnerabilidades, risco social e/ou vivência de eventos/fatos que fragilizem a sua capacidade de proteger seus membros.



No campo da atenção as famílias com crianças na primeira infância, a atuação do SUAS vem ocorrendo por meio de ofertas tanto na proteção Social Básica - PSB, quanto na proteção Social Especial – PSE, considerando a oferta prevista na Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), que estabelece os conteúdos essenciais dos serviços, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos sociais e ampliação da cidadania.

Proteção Social Básica

Existem 02 Centros de Referência de Assistência Social - CRAS em Governador Edison Lobão. O da sede do município, é co financiado pelo Governo federal abrange todos os bairros e zona rural, fica localizado na rua Tiradentes, s/n, centro. O CRAS do bananal, é financiado pelo governo municipal, abrange o povoado e toda a zona rural de seu entorno. Este fica localizado na rua Brasil, na área central.

Proteção Social Especial

Há um CREAS existente em Governador Edison Lobão, este abrange todo município, tanto ará urbana, quanto rural.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS e Unidades Referenciadas
<i>Serviço de proteção Integral a Família</i>
<i>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</i>
<i>Serviço no domicílio</i>

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CREAS*
<i>Programa de atenção especializada a famílias e indivíduos</i>
<i>Serviço especializado em abordagem social</i>
<i>Serviço de Proteção Social a adolescentes em Cumprimento de medidas Sócio - educativas</i>

Na tabela acima foram exemplificadas apenas as proteções (básica e especial), existentes no município, a exemplo da PSE da média complexidade. Importante colocar da existência da proteção especial de alta complexidade que abrange o serviço de acolhimento institucional, república e família acolhedora e Serviço de proteção a calamidades publicas emergências. Nenhuma destas existentes no município.

ABRANGÊNCIA DO CRAS - SEDE	
ZONA URBANA	ZONA RURAL
VILA EDINHO	PALMARES
VILA GETAT	CACHOEIRINHA
SANTA RITA	CASAS NOVAS
CIDADE NOVA I	
CIDADE NOVA II	
VILA ISABEL	
CENTRO	
VILA EURICO	
GUILHERME AMORIM	
VILA MAIOBA	
MALOCA	
BAIXADA	
RIBEIRÃOZINHO DA ROÇA	
POVOADO POSSE	
SÃO SEBASTIÃO	
CAMPESTÃO	

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO CRAS - BANANAL	
ZONA RURAL	
DISTRITO BANANAL	
SETOR AGRÍCOLA	
CHAPADA	
SERRA QUEBRADA	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a74b3e290add670770648e3ec14ae4f77b87896b
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



GAMELEIRA – ZONA RURAL

A análise da cobertura, em termos de Acompanhamento Familiar, com base na população cadastrada no CadÚnico em cada bairro, permite concluir que 50% das pessoas desse cadastro não são alcançadas por esse serviço. Em consulta referente a primeira infância – crianças de 0 a 06 anos, ao cadastro único do município pudemos informar que existem 1.511 crianças nessa faixa etária. Desses, 979 de 0 a 4 anos, e 532 de 5 a 6 anos (fonte: cadúnico).

CADÚNICO NA ZONA RURAL	QUANTITATIVO DE FAMÍLIAS
ALTO BONITO	09
GAMELEIRA	128
CACHOEIRINHA	33
CAMPESTÃO	15
CASAS NOVAS	3
SETOR AGRÍCOLA/CHAPADA E SERRA QUEBRADA	200
ENTRADA DE MONTES ALTOS	2
MALOCA	11
VILA PALMARES	112
RIBEIRÃOZINHO DA ROÇA	100
POVOADO POSSE	3
SÃO SEBASTIÃO	4
DISTRITO BANANAL	1.400
SEDE E DEMAIS BAIRROS	2.879

Primeira Infância no SUAS é desenhado para famílias com gestantes e crianças na Primeira Infância, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, inseridos no CadÚnico ou no BPC, priorizando-se:

- I - Gestantes, crianças de até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF;
- II - Crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do BPC;

O programa foi implantado no município em julho de 2018, desenvolvido por meio de visitas domiciliares, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na Primeira Infância. Conta com uma equipe formada por uma supervisora e sete visitantes sociais. Atualmente temos 13 gestantes, 105 crianças de 02 a 03 anos e 76 crianças de 0 a 02 anos em acompanhamento pelo PCF.

Outro ponto a ser observado, que as Crianças com deficiência: Diante da recente integração de informações no CadÚnico, o acompanhamento de benefícios para crianças com deficiência fica facilitado. A Intersetorialidade: Pela sua atuação cotidiana, seja recebendo demandas, seja encaminhando-as, a Assistência Social apresenta-se como natural e experiente colaboradora do Programa Primeira Infância no SUAS. Marcada pela territorialidade: Nota-se uma possível deficiência no alcance da população da zona rural em localidades de difícil acesso dos moradores, quer seja pela falta de acessibilidade ou transportes direito indispensável para a formação do cidadão como sujeito de direitos.

5.2 Eixo: Educação

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à **educação**, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária” (BRASIL, ECA, art. 4º, 1990).

A primeira infância é o período da vida da criança desde o nascimento até os seus 6 anos de idade. É um momento considerado essencial para o desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo da criança, e estudos demonstram que o investimento em **políticas públicas para a primeira infância** é o mais eficaz para reduzir as desigualdades socioeconômicas na idade adulta.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a74b3e290add670770648e3ec14ae4f77b87896b
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Os direitos das crianças são garantidos por meio da **Constituição Federal**, e devem ser uma prioridade do Estado. O direito ao acesso às creches e pré-escolas também é garantido constitucionalmente, e a escolaridade na primeira infância tem grandes impactos sobre as competências afetivas, sociais e cognitivas das crianças, visto que é nesta etapa da vida em que o cérebro mais se desenvolve em termos estruturais, contribuindo diretamente para o aprendizado.

Segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social, em 2017 viviam no Brasil aproximadamente 20 milhões de crianças com até 6 anos de idade. Dessas crianças, somente 32,7% frequentavam creches, enquanto 91,7% frequentavam a pré-escola.

De uma forma geral, estes números se justificam, visto que para crianças de 0 a 3 anos frequentar a creche é opcional, enquanto a pré-escola é considerada obrigatória para as crianças de 4 a 5 anos segundo o **Plano Nacional de Educação (PNE)**. As razões para o não atendimento das crianças nas creches e pré-escolas são diversas, e incluem a falta de vagas para as crianças, responsáveis que não querem que a criança frequente os equipamentos de educação e até mesmo falta de conhecimento sobre os serviços prestados.

As **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil** estabelecem que as propostas pedagógicas devem respeitar os seguintes princípios: I – Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades..

Segundo, Brasil, MEC/CONSED/UNDIME, 2017; A BNCC (Base Nacional Comum Curricular) define cinco Campos de Experiência:

1. O eu, o outro e o nós
2. Corpo, gestos e movimentos
3. Traços, sons, cores e formas
4. Escuta, fala, pensamento e imaginação
5. Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações

Tendo em vista o contexto nacional e a importância da boa gestão da política pública de educação, o município de Governador Edison Lobão hoje atende 960 alunos no ensino infantil, em 12 escolas entre sede e zona rural sendo, 42 professores da educação infantil, em 10 escolas sendo:

Creche Santa Terezinha;
 Creche Tia Nyetta;
 CMEI Estão do Saber;
 CMEI Zilda Arns;
 EM Santa Clara;
 EM São João;
 EM Santa Luzia;
 EM Padre Josimo Tavares;
 EM Vital Brasil;
 EM Zumbi dos Palmares.

Atualmente uma das maiores conquistas no âmbito da política da educação foi a reforma e reestruturação da escola Santa Clara que atende em média 300 alunos que se incluem na faixa etária da primeira infância.

Além desta conquista, é importante mencionar o investimento na área de esporte e lazer, no caso do ginásio e arenas esportivas que complementam a política da educação especialmente no que diz respeito a atividades que envolvem psicomotricidade, relacionamento interpessoal, liderança e outras habilidades socio emocionais específicas que são fundamentais para o desenvolvimento saudável do indivíduo.

5.3 Eixo: Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a74b3e290add670770648e3ec14ae4f77b87896b
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Apresentar a primeira infância a partir da vida, sugere ao município trazer dados sobre nascimentos, tanto sob o aspecto demográfico, quanto de saúde por possibilitarem a construção de diversos indicadores, tais como as taxas de natalidade e de fecundidade, e a análise da situação de saúde (IBGE, 2009). Esses indicadores são úteis nas atividades de vigilância epidemiológica, planejamento e avaliação de políticas de saúde. A Taxa de Natalidade é o número de nascidos vivos, por mil habitantes, na população residente no município de Governador Edison Lobão, trará base para a implementação de políticas públicas que venham garantir o desenvolvimento desde a primeira infância.

Sendo, pois, o período da vida da criança desde o nascimento até os seus 6 anos de idade. É um momento considerado essencial para o desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo da criança, e estudos demonstram que o investimento em políticas públicas para a primeira infância é o mais eficaz para reduzir as desigualdades socioeconômicas na idade adulta. As políticas públicas para a primeira infância trazem como indicador um dos maiores problemas que é a mortalidade infantil, que indica a relação entre os óbitos antes do primeiro (1º) ano de vida para cada mil nascidos vivos.

O Brasil tem apresentado uma queda significativa nesta taxa, alcançando o valor de 12,4 em 2018 dados do (IBGE). Outro ponto preocupante trata-se da mortalidade materna também é um indicador importante, e apresenta as mortes de mulheres que acontecem durante a gestação, parto ou pós parto, desde que relacionadas à gravidez. Este indicador também apresentou queda nos últimos anos, segundo o Data Sus. Em ambos os indicadores citados, as principais causas das mortes são passíveis de prevenção, portanto é essencial o esforço constante do poder público para que essas situações sejam evitadas.

No caso da mortalidade infantil, Governador Edison Lobão apresenta um quadro de 5 óbitos entre zero dias a 4 anos referente ao ano 2021, Já em 2022 apenas apresenta um (1) óbito até o presente momento, o que leva ao governo municipal a buscar a implementação de políticas por meio de ações imprescindíveis de imunoprevenção dos bebês, atendimento adequado à mulher e aleitamento materno adequado até os 6 meses, enquanto no caso da mortalidade materna, das mortes são evitáveis, sendo relacionadas à hemorragias, abortos provocados e infecções. Quanto a cobertura vacinal o da meta anual 327 a vacinar o município atingiu a meta de 95% da cobertura vacinal.

A Política também prevê a qualificação da Atenção Básica em Saúde para a vigilância e estímulo do pleno crescimento e desenvolvimento das crianças na primeira infância, incluindo ações de apoio às famílias para o fortalecimento dos vínculos afetivos. Neste universo, destaca-se o serviço Criança Feliz, baseado metodologicamente na busca ativa e visita domiciliar. A semana do bebê consiste numa estratégia de mobilização social, com o a finalidade de desenvolver atividades com as famílias, com ênfase a sobrevivência, aleitamento materno e o desenvolvimento de criança na primeira infância, sendo está uma agenda prioritária do município na garantia de direitos fundamentais. Outro ponto alto na garantia dos direitos na primeira infância trata-se do aleitamento materno, tem como objetivo a garantia de vida saudável, nutricional, estratégia de vínculo, afeto e proteção na primeira infância.

Para o Primeira Infância a elaboração da PMPI, pautada pela articulação de tantos esforços e experiências representa um marco para o município, pois contribui de maneira significativa para um projeto que se encontra em vigilância permanente na proteção de suas crianças, princípio fundamental e humano e demanda unidade na priorização pela gestão municipal como observamos alguns resultados alcançados:

1. Promoção do desenvolvimento integral da criança;
2. Redução da desigualdade e exclusão social;
3. Redução do índice de gravidez na adolescência;
4. Diminuição da evasão e repetência escolar;
5. Calendário vacinal como prioridade,
6. Acompanhamento sistêmico e domiciliar.

Com esse olhar o município de Governador Edison Lobão, mergulha na construção de um projeto de vida para a primeira infância, buscando melhorar os indicadores, para tanto será necessário a organização a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso,



acolhimento e resolutividade, através da Promoção da Atenção Integral à Saúde da Mulher e da Criança com olhar nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

CENÁRIO ATUAL DO MUNICÍPIO:

Cobertura Vacinal da Rotina em crianças menores de 1 ano		
Acumulado Parcial janeiro a agosto de 2022		
Município	Meta Anual a Vacinar	META 95%
		Tríplice Viral - D2
2104552 - GOVERNADOR EDISON LOBÃO	327	64,68

Fonte: sipni.datasus.gov.br atualizado em 01/12/2022

5.4 Eixo: Proteção

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Estatuto da Criança e do Adolescente - LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990).

Ao longo da história, a criança não tinha direito a proteção social por parte do Estado, cabendo apenas a família protegê-las. As famílias desempenhavam sua função exercendo sobre os filhos o poder e a autoridade que a tradição cultural lhes conferia.

A elas detinha o poder da autoridade de defender os filhos dos possíveis danos ou riscos que pudessem sofrer. Todavia, a sociedade despertou-se acerca da importância da infância, buscando propostas e ações que garantam a sobrevivência com dignidade o que traduz esse novo olhar com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, onde a sociedade despertou para a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos infanto-juvenil embasadas nos princípios de que a criança é pessoa em desenvolvimento, sujeito de direito e é prioridade absoluta.

Não há escuridão maior e mais assustadora para uma criança e para a humanidade do que a falta de respeito pelos seus direitos". (Marta Serrat)

A infância tem sido ao longo da história, foco de políticas, de ação ou omissão do Estado, assim como objeto de ação da família e da sociedade. Se, por um lado, houve momentos em que não se distinguia a infância da vida adulta, por outro houve aqueles em que foram consideradas nas suas especificidades (ARIÉS, 1981). Por vários séculos, crianças foi colocado no lugar de sem fala ou apenas dando lugar aos adultos, como objetos da esfera doméstica. Somente no século XX, a Convenção dos Direitos da Criança de 20 de novembro de 1989, proclamou solenemente que crianças são sujeitos de direitos.

No Pacto Social dos Direitos Cíveis e Políticos da ONU, que entrou em vigor em 1976, são assegurados os direitos das crianças, mas em casos de dissolução da família e/ou de discriminação, o que predominava a situação da proteção irregular.

Com o advento do Estatuto da criança e do Adolescente, a partir de 1990, uma nova era se estabelece aos direitos da criança, rompendo com a situação da proteção irregular para a garantia de direitos dentro do universo da proteção integral. Um novo olhar na perspectiva de ver a criança com o sujeito de direitos de direitos humanos.

Observa-se que houve mudanças significativas no tocante a proteção da criança e adolescente, a lei 13.431/2017, reordena o Sistema de Garantia de Direitos, fazendo valer o estabelecido no artigo 86 da ECA/90 "A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios".

A partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que traz a garantia da proteção integral, se opondo a doutrina da situação irregular, o direito da criança como sendo de absoluta prioridade, e coloca a criança no centro como sujeito de direitos. Ropendo com o paradigma da situação irregular e alcançando um discurso sobre a proteção a infância, respaldado no novo olhar em que se encontra em condição peculiar de desenvolvimento. A concepção de criança como sujeito de direitos e o paradigma da proteção integral que lhe dá sustentação, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e os seu complemento a saber o Marco Legal da Primeira Infância.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a74b3e290add670770648e3ec14ae4f77b87896b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Abuso sexual infantil é o envolvimento de uma criança em atividade sexual que não compreende completamente, sendo incapaz de consentir, ou para a qual, em função de seu desenvolvimento, não está preparada e não pode consentir, ou que viole as leis ou tabus da sociedade. É evidenciado por estas atividades entre uma criança e um adulto ou outra criança, que, em razão da idade ou do desenvolvimento, está em uma relação de responsabilidade, confiança ou poder (OMS, 1999).

Em observância ao princípio da prioridade absoluta, a rede de proteção se constitui como instrumento fundamental para a garantia dos direitos, tal proteção se encontra calçada, em eixo a saber. Eixo da proteção, através das políticas, serviços e programas, que a partir de um aviso sistêmica, constroi espaço de acolhimento desde a primeira infância, potencializando-as para um projeto de vida como pessoa em situação peculiar em desenvolvimento.

O eixo da defesa, busca reparar os direitos violando, seja, pela família estado e sociedade, por meio dos órgãos competentes, Ministério Público, Judiciário, Conselho Tutelar, entre outros. Quanto ao terceiro eixo, tem a competência do controle social e a efetivação das políticas públicas, sua implantação e/ou implementação além do controle orçamentário numa perspectiva do superior interesse da criança e adolescente, considerando prioritariamente a primeira infância em superação as violências conforme demonstração quadro abaixo.

6 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação da implementação do Plano Municipal Primeira Infância é um elemento fundamental para a garantia da sua efetivação, sustentabilidade e eficácia e, cuja importância é destacada no Marco Legal da Primeira Infância, Assim como na responsabilidade pela proteção e garantia dos direitos da criança compartilhada entre poder público, sociedade e família.

A implementação do PMPI deve ser uma tarefa compartilhada, que contemple contribuições dos diferentes atores envolvidos, inclusive das crianças. A participação social no monitoramento é uma das metas deste Plano, contida no eixo de intersetorialidade para o atendimento integral na primeira infância.

O acompanhamento deverá ser adotado pelos atores envolvidos, sociedade civil, poder público, sistema de garantia de direitos com a garantia de avaliar os avanços na sua execução e no alcance de suas metas e identificar se há evidências para mudanças novas estratégias para sua implementação.

Os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano se dará por meio da coleta de dados de forma sistemática buscando alcançar resultados tanto nos aspectos quantitativos e/ou qualitativos, para a garantia dos direitos e o desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos no Município. Buscar. O monitoramento deve alcançar informações precisas que podem ser aplicadas pelos intersetorialidade com seus diferentes atores envolvidos na execução do Plano Primeira Infância. A fim de contemplar as informações, os procedimentos avaliativos que deverão ser padronizados, visibilizados com o envolvimento de toda sociedade e poderes constituídos. O preconiza a Lei nº 13.257/16:

“As políticas públicas terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta de serviços à criança e divulgação dos seus resultados.”

Nesse modelo, a sociedade conseguirá acompanhar todas as etapas do processo, exercendo seu papel de controle social, também previsto no Marco Legal da Primeira Infância (artigo 12).

A avaliação da qualidade do atendimento na primeira infância é um ponto central do acompanhamento do PMPI, uma vez que somente a existência de serviços não garante os estímulos e cuidados necessários para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. Em relação ao controle do orçamento destinado à primeira infância, a Prefeitura será responsável por destacar em seu orçamento anual a soma dos recursos referentes ao conjunto dos programas e serviços voltados à primeira infância, além de divulgar, anualmente, o percentual estimado que esses valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado e dar o controle social observar e garantir que o orçamento seja efetivado na garantia de políticas tendo como mecanismo a prestar contas para a sociedade.



Nesse sentido, os atores do sistema de garantia de direitos alcance as metas definidas e da trajetória em direção ao seu cumprimento das políticas por meio dos serviços e programas com observância se as ações voltados ao atendimento na primeira infância está, de fato, contribuindo para gerar as mudanças representadas por cada uma das metas deste Plano. Gerando subsídios para a tomada de decisão sobre eventuais necessidades de revisão ou alteração do Plano Municipal Primeira Infância. com Intervalo a cada dois anos para implementação das metas e reordenamento do plano, sempre contando com a participação da sociedade civil, com o objetivo de nortear as ações para essa faixa etária.

No âmbito da administração municipal, cabendo ao Comitê Gestor Intersetorial acompanhar o monitoramento e a avaliação das políticas intersetoriais, com a participação de técnicos de todas as secretarias envolvidas na implementação no Plano Municipal Primeira Infância.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 25/06/2024 09:15:16

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a74b3e290add670770648e3ec14ae4f77b87896b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

